



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Apresentação: 08/10/2025 16:22:01.740 - CME
ESB 3/2025 CME => SBT 1 CME => PL 4881/2019

ESB n.3/2025

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 4881 DE 2019

Dispõe sobre a revogação de autorização de estabelecimentos que, reincidemente, distribuam, adquiram, transportem ou estoquem derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis ou biocombustíveis que estejam em desconformidade com as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

Suprimam-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º acrescidos ao art. 3º da Lei nº 9.847/1999, conforme redação proposta pelo PL nº 4.881/2019. Critério de Proporcionalidade Econômica

JUSTIFICATIVA

Os §§ 1º a 4º introduzem mecanismos de atualização retroativa e automática dos valores das multas pelo IPCA, com aplicação anual e obrigatoriedade de republicação pela ANP.

Embora a intenção seja atualizar parâmetros que estão há anos sem revisão, a redação proposta pode gerar efeitos desproporcionais, especialmente sobre agentes de menor porte econômico.

A Lei nº 9.847/1999 já prevê, em seu art. 4º, um sistema de dosimetria equilibrado, que permite à ANP graduar as penalidades de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259411568600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 9 4 1 1 5 6 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Apresentação: 08/10/2025 16:22:01.740 - CME
ESB 3/2025 CME => SBT 1 CME => PL 4881/2019

ESB n.3/2025

Assim, a manutenção de critérios técnicos individualizados mostra-se mais adequada do que a criação de mecanismos automáticos e uniformes de reajuste, que nem sempre refletem a realidade do mercado.

A supressão dos dispositivos propostos preserva o equilíbrio e a proporcionalidade do sistema sancionatório, mantendo a possibilidade de a ANP proceder a eventuais revisões de valores de forma técnica, transparente e compatível com a capacidade econômica dos diversos agentes regulados.

Sala da Comissão, de outubro de 2025.

Tião Medeiros
Deputado Federal (PP/PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259411568600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 2 5 9 4 1 1 5 6 8 6 0 0 *